



Ofício nº 1355/2014/GP

Porto Alegre, 14 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Nilton Leonel Arnecke Maria
Defensor Público-Geral do Estado
Rua Sete de Setembro, 666, Centro Histórico
Nesta Capital.
US

Assunto: Item 22 da Carta de Bento Gonçalves
Atendimento à população e concursos para o cargo de defensor público

Senhor Defensor Público-Geral,

1. Ao cumprimentá-lo, em alusão às deliberações do III Colégio de Presidentes de Subseções da OAB/RS, Gestão 2013/2015, realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2014, na cidade de Bento Gonçalves/RS, vimos submeter à consideração de Vossa Excelência as seguintes questões.

2. Inicialmente, gostaríamos de reiterar os termos do nosso Ofício nº 0755/2014/GP, requerendo que a Defensoria Pública do RS **amplie** as formas de divulgação dos critérios de atendimento à população adotados por esse órgão, promovendo-a nos meios de comunicação e locais de atendimento da entidade, uma vez que sua disponibilização nos links "serviços e informação" e legislação", do site da Instituição, não é suficiente para que as pessoas tenham acesso à referida informação.

3. Sendo assim, o ideal seria que fossem afixados cartazes e distribuídos informativos à população nos postos de atendimento.

4. Outro ponto a ser destacado refere-se aos **novos critérios** de atendimento mencionados no Relatório 2013 dessa Defensoria Pública do Estado. No referido documento, podemos perceber a **ampliação do conceito de hipossuficiência**, conforme trecho transcrito abaixo:

"A Defensoria Pública presta atendimento a todas as pessoas que estejam em condição de vulnerabilidade, assim consideradas aquelas que, por razão da sua idade, gênero, estado físico ou mental, ou por circunstâncias outras (sociais, econômicas, étnicas e/ou culturais), encontram dificuldades de exercitar seus direitos."

5. O Relatório ainda informa que "a Instituição adota o parâmetro da **vulnerabilidade organizacional**, reconhecendo que a situação de necessidade do cidadão não deriva apenas da condição econômica das pessoas".

(fls. 2 do Ofício nº 1355/2014/GP)

6. Dessa forma, ao manifestar a preocupação da OAB/RS com a Advocacia e a Cidadania, em razão das informações ora elencadas, consultamos-lhe se os **novos critérios** de atendimento, sob a nova visão apresentada sobre hipossuficiência, já estão sendo aplicados pela Defensoria Pública do RS.

7. Quanto ao tema, destacamos que a preocupação da Ordem Gaúcha refere-se, em especial, no que diz respeito à possibilidade dos defensores públicos do Estado estarem atuando ou passarem a atuar em nichos de mercado destinados aos advogados.

8. Considerando ainda a legitimidade da OAB, por força constitucional, de porta-voz da Cidadania, preocupam-nos também as condições de trabalho do já reduzido número de defensores públicos no RS para o exercício de suas funções, diante da ampliação do referido conceito, o que resultará possivelmente no aumento da demanda já existente.

9. Em relação aos Concursos Públicos para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado, considerando a publicação da Resolução CSDPE nº 10/2013, que aprova o Regulamento do IV Concurso para preenchimento do referido cargo, no Diário Oficial, solicitamos a manifestação dessa Defensoria Pública quanto ao posicionamento da Instituição no que se refere à **necessidade de inscrição** na OAB para participar de tais seleções.

10. Por fim, com a certeza da importância do espírito de parceria que norteia as relações institucionais entre a OAB/RS e a Defensoria Pública do Estado, o que contribui para o convívio de recíproco respeito e diálogo entre os operadores do Direito e para o ideal de Justiça por todos colimado, agradecemos a atenção que certamente será dispensada e renovamos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCELO MACHADO BERTOLUCI
Presidente da OAB/RS